



AUTÓGRAFO Nº 6.717 de 11 de abril de 2023



“Dispõe sobre a autorização ao Poder Público Municipal para concessão de subsídio tarifário ao sistema de transporte coletivo de modo a preservar a modicidade da tarifa cobrada aos usuários do serviço público”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal a conceder subsídio tarifário ao sistema de transporte público municipal para fins de prática da modicidade tarifária, a generalidade do transporte público coletivo, com fundamento na Política Nacional de Mobilidade Urbana, disposta na Lei Federal nº 12.587/2012.

Parágrafo único. A concessão de referido subsídio deverá ocorrer nos limites dos reajustes e revisões tarifárias, previstas nos contratos de concessão do transporte coletivo.

Art. 2º. O subsídio será repassado mensalmente às empresas operadoras do serviço público de transporte coletivo municipal e será calculado de acordo com o número de passageiros pagantes equivalentes transportados pelo sistema no mês anterior.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de relatório de prestação de serviços encaminhado a Secretaria Municipal de Zeladoria, em tempo hábil para seu processamento.

Art. 3º. Com base na Lei Federal nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana fica também o Executivo autorizado a adequar os contratos de concessão para exploração e prestação de serviços de transporte coletivo vigentes, bem como a adotar providências e mecanismos voltados à redução do custo do serviço ao usuário, em observância à diretriz da modicidade tarifária.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor e, para anos seguintes, conforme leis orçamentárias a serem aprovadas.

Art. 5º. Os casos omissos e não previstos nesta lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 5.974 de 20 de março de 2018.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=836UR183ET86F6VK>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 836U-R183-ET86-F6VK

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 836U-R183-ET86-F6VK -
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>